



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO RONQUI, Prefeito Municipal**, faz saber que realizará, na cidade de Palmital- SP, Concurso Público nº 01/17, para provimento efetivo de cargos, abaixo discriminados, Regime Estatutário, nos termos da Legislação vigente, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 177, de 06/10/2009, Lei nº 01, de 27/05/1993, Constituição Federal e demais cominações de Direito, regido pelas presentes instruções especiais constantes do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos existentes nesta data e mais os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do concurso.
- 1.2. Os cargos públicos, nº de vaga, pré-requisitos, salário, jornada semanal e taxa de inscrição são os estabelecidos no quadro a seguir:

CÓDIGO E CARGO	Nº DE VAGAS	PRÉ – REQUISITOS EXIGIDOS	VENCIMENTOS R\$	JORNADA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	TIPO DE PROVA
01 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE	02	LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA, COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA PRÓPRIA, OU FORMAÇÃO SUPERIOR EM ÁREA CORRESPONDENTE, COM COMPLEMENTAÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	15,80/ hora aula	30 horas	50,00	ESCRITA E TÍTULOS

- 1.3. A divulgação dos atos deste concurso até a sua homologação será feita na íntegra na Secretaria de Educação e Cultura de Palmital/SP, sita à Rua João Moreira da Silva, n. 115 – Centro, e através do site: www.palmital.sp.gov.br, além de publicações de extratos em jornal de circulação no município de Palmital/SP, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos. A partir da homologação as publicações serão feitas pela Prefeitura em seus órgãos oficiais.
 - 1.3.1. Para todos os efeitos legais a contagem dos prazos estipulados neste Edital, se dará a partir da data da publicação.
- 1.4. Se por razões de ordem técnica, o candidato não conseguir acessar o site da prefeitura, deverá se informar através dos outros meios de comunicação colocados à sua disposição, não podendo alegar desconhecimento.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 2.1. A participação de candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em seleção, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
- 2.2. Em atendimento ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.
 - 2.2.1. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o candidato com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.
- 2.1.2. Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 2.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e demais legislações vigentes e pertinentes.
- 2.4. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 2.5. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à duração, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 2.6. O candidato para ter direito à reserva de vagas como pessoa deficiente deverá entregar no ato da inscrição, pessoalmente ou por procuração:
 - a) Requerimento solicitando a inscrição para o Concurso Público como pessoa portadora de deficiência, explicitando atendimento especial para a realização das provas (se necessário), bem como, sua identificação pessoal e o cargo/concurso para o qual se inscreveu;
 - b) Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada), expedido há no máximo 06 (seis) meses anteriores à data do Edital de abertura das Inscrições do Concurso Público, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

- 2.6.1. A não solicitação de inscrição como pessoa portadora de deficiência e atendimento especial para as provas escritas eximirá a empresa executora e a Prefeitura de qualquer providência.
- 2.6.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
- 2.6.3. Os candidatos que não atenderem os dispositivos, no ato das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência; não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 2.6.4. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo objeto deste Edital, mesmo sendo comprovado a qualquer tempo, o candidato será excluído do presente Concurso, não podendo impetrar recurso a seu favor.
- 2.6.5. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
- 2.6.6. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá apresentar o exame admissional realizado a suas expensas e/ou poderá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, se necessário, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de reserva de vaga o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 2.6.7. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação do cargo.
- 2.6.8. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo objeto deste Edital, mesmo sendo comprovado a qualquer tempo, o candidato será excluído do presente Concurso Público, não podendo impetrar recurso a seu favor. Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para o cargo, será convocado o candidato imediatamente posterior.
- 2.6.9. Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, dentro das possibilidades da executora do certame, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 2.6 e indicarem no campo apropriado no Formulário de inscrição o tipo de atendimento necessário nas provas se for o caso.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. **As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração no período de 16 à 20 de outubro de 2017, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Secretaria de Educação e Cultura, sita à Rua João Moreira da Silva, n. 115 – centro, no município de Palmital/SP.**
 - 3.1.1. No caso de inscrição por procuração, que deverá ter firma reconhecida, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e cópia autenticada do documento de identidade do procurador e a apresentação do documento original de identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- 3.2. O candidato no ato inscrição deverá preencher o Formulário de Inscrição, fornecido no mesmo local, assinando a Declaração segundo a qual, sob as penas da Lei, assumirá comprovar quando do ato da posse o seguinte:
 - I. ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição Federal;
 - II. ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - III. estar quite com as obrigações eleitorais;
 - IV. estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
 - V. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que poderá ser aferida mediante perícia médica oficial, realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Palmital;
 - VI. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
 - VIII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal;
 - IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme estabelecido no subitem 1.2. deste Edital;
- 3.3. **No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:**
 - a) Cédula de identidade (RG);
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Se o candidato for pessoa com deficiência deverá também apresentar no ato da inscrição documentos constantes do subitem 2.6. deste Edital;
 - d) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição que deverá ser efetuado através de **DEPÓSITO IDENTIFICADO** em favor da Prefeitura Municipal de Palmital, através do **Banco do Brasil – agência: 0958-X – Conta Corrente: 14462-2 -**



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

NÃO SENDO ACEITO DEPÓSITO EM CAIXA ELETRÔNICO. O RESPECTIVO COMPROVANTE DO DEPÓSITO DEVERÁ SER ANEXADO À FICHA DE INSCRIÇÃO.

- 3.4. Os requisitos descritos no item 3.2. deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com cópia ou cópia autenticada.
- 3.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.2. deste Edital impedirá a nomeação do candidato.
- 3.6. No caso de pagamento com cheque, as inscrições serão consideradas sem efeito se o cheque for devolvido por qualquer motivo.
- 3.7. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato.
- 3.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações, seja qual for o motivo alegado.
- 3.9. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 3.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Palmital, o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4. DAS PROVAS E PRINCÍPIOS

- 4.1. O Concurso Público constará de provas escritas e títulos.
 - 4.1.1. As provas escritas, para os cargos em concurso, de caráter eliminatório e classificatório com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e somente uma correta, valendo 2,5 pontos (dois pontos e meio) cada, versarão sobre o Programa especificado no ANEXO I – Conteúdo Programático para as Provas Escritas.
 - 4.1.2. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para resolução das questões de múltipla escolha, conforme anexo I e preenchimento da folha de respostas.
 - 4.1.3. **As Provas Escritas serão aplicadas na cidade de Palmital/SP provavelmente no dia 12 (doze) de novembro de 2017 (domingo), em local e horário a ser comunicado após o encerramento das inscrições através de afixação do Edital de Convocação no átrio da Secretaria de Educação e Cultura de Palmital, no site: www.palmital.sp.gov.br e extrato publicado em jornal de circulação no município.**
 - 4.1.3.1. As provas escritas, para todos os cargos em seleção, serão aplicadas somente no **período da tarde**.
 - 4.1.4. Se por razões de ordem técnica, o candidato não conseguir acessar o site da prefeitura, deverá se informar através dos outros meios de comunicação colocados à sua disposição, não podendo alegar desconhecimento.

5. DA PROVA ESCRITA

- 5.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do protocolo de inscrição; Original de documento de Identidade; caneta esferográfica em material transparente preferencialmente na cor preta ou azul escuro, lápis nº 02 e borracha macia.
- 5.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 5.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 5.5. Por ocasião da realização da prova, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.1. deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado(a) do concurso público.
- 5.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar cópia e original do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias.
- 5.7. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, sendo que a identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador(a).
- 5.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 5.9. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

- 5.10. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões.
- 5.11. **O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração da prova, ou seja, uma hora e meia, quando então poderá levar o seu caderno de questões da prova objetiva.**
- 5.12. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o caderno de questões e, após o início da respectiva prova, o fiscal de sala procederá à assinatura individual dos candidatos na lista de presença.
- 5.13. O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas.
- 5.13.1. Ao terminar, o candidato deverá preencher as bolhas, no gabarito ótico personalizado definitivo, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta e reforçá-los com grafite na cor preta (lápis nº 2), se necessário, assinando no campo apropriado.
- 5.13.2. O gabarito ótico de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal da sala.
- 5.13.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.13.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 5.13.5. Em hipótese alguma, haverá substituição do gabarito ótico personalizado de respostas por erro do candidato.
- 5.13.6. **O candidato, antes de assinar ou iniciar as suas marcações no gabarito ótico de respostas, deverá conferir os seus dados personalizados; caso constate algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.**
- 5.13.7. No decorrer da prova escrita, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, ou seja, falha de editoração, ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **FOLHA DE OCORRÊNCIAS**, para as devidas anotações. As observações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela elaboração e editoração das provas, antes da divulgação dos gabaritos.
- 5.13.8. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para o gabarito ótico definitivo.
- 5.13.9. **Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão deixar a sala de provas, após o lacramento oficial dos envelopes de folhas óticas de respostas definitivas, atestando o sigilo do procedimento.**
- 5.13.10. Não haverá segunda chamada para a realização da prova objetiva. O não comparecimento a esta implicará a eliminação automática do candidato.
- 5.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**
- (A) apresentar-se após o fechamento dos portões;
 - (B) não apresentar o documento de identidade exigido no item 5.1. para a prova escrita;
 - (C) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - (D) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - (E) for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.
 - (F) estiver portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, régua de cálculo, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.,
 - (G) fizer uso de óculos escuros, protetor auricular, lupa ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc, sem apresentar a devida justificativa médica indicando a necessidade de seu uso específico;
 - (H) utilizar impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
 - (I) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - (J) não devolver o Gabarito ótico de Respostas;
 - (K) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - (L) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
 - (M) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - (N) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o gabarito ótico de respostas;
 - (O) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no gabarito de respostas;
 - (P) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente.
- 5.15. O candidato não deve levar nenhum dos objetos citados no subitem 5.14. (F) no dia de realização da prova, não sendo responsabilidade da empresa executora a guarda de quaisquer objetos supracitados ou por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

- 5.16. O candidato que eventualmente necessitar fazer uso de quaisquer objetos, conforme explicitado no item 5.14. (G) deverá apresentar atestado médico justificando sua utilização e será verificado pelos Fiscais de Prova. Caso constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso.
- 5.16.1. A empresa executora poderá utilizar detectores de metais e embalagem plástica para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.
- 5.16.2. O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico de comunicação deverá mantê-lo desligado até a saída do prédio onde estiver realizando a prova.
- 5.16.3. No dia da realização da prova objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 5.16.4. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado(a) do concurso público.
- 5.16.5. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude.
- 5.16.6. Por justo motivo, à critério da Comissão Especial do Concurso Público, as datas de realização das provas poderão ser alteradas, devendo ser comunicado aos candidatos pela imprensa de circulação local, por Edital de Convocação afixado na Secretaria de Educação e Cultura do município e no endereço eletrônico: www.palmital.sp.gov.br.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1. A prova de Títulos tem caráter classificatório, onde somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos inscritos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova escrita.
- 6.2. Todos os candidatos que quiserem participar da Prova de Títulos deverão entregar os títulos, no local e horário a ser informado através de Edital de Convocação, após o encerramento das inscrições, por afixação no átrio da Secretaria de Educação e Cultura situada à Rua João Moreira da Silva, nº 115 – centro, Palmital/SP, no endereço eletrônico www.palmital.sp.gov.br e na imprensa escrita de circulação no município.
- 6.3. Para comprovação dos títulos o candidato deverá apresentar cópia dos títulos com original para conferência e o Anexo III – Formulário para entrega de Títulos, devidamente preenchido.
- 6.4. O candidato que não entregar os títulos conforme especificado no subitem 6.7. ou não preencher adequadamente o Anexo III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TITULOS, não poderá interpor recurso a seu favor, sendo atribuída a pontuação 0 (zero).
- 6.5. Para comprovação dos títulos conforme item 6.8. e subitens do edital, o candidato deverá apresentá-los, em envelope identificado conforme modelo abaixo:

TÍTULOS REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO 01/2017	
NOME DO CANDIDATO: _____	R.G.: _____
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____	
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE	
TELEFONE: () _____	

- 6.6. No ato da juntada dos títulos, caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou revalidação do curso de acordo com a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 6.7. Após a apresentação dos títulos para avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de qualquer documento.
- 6.8. **Serão considerados somente os títulos conforme quadro abaixo especificado:**

TÍTULOS	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
DOCTORADO (NA ÁREA A QUE CONCORRE) COMPROVANTE: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ATÉ 10/11/2017 ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	01	3,50	3,50
MESTRADO (NA ÁREA A QUE CONCORRE) COMPROVANTE: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ATÉ 10/11/2017 ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	01	2,50	2,50
PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 360 (TREZENTOS E SESENTA HORAS) – (NA ÁREA A QUE CONCORRE) COMPROVANTE: CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ATÉ 10/11/2017 E RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	02	0,75	1,50
CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU EM DISCIPLINAS CONSTANTES DO CURRÍCULO EM DESENVOLVIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESDE QUE NÃO SE CONSTITUAM COMO REQUISITO PARA O CARGO. COMPROVANTE: CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ATÉ 10/11/2017 E RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	01	1,00	1,00
CURSO DE ATUALIZAÇÃO (NA ÁREA A QUE CONCORRE) - COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) HORAS, REALIZADO ENTRE 10/11/2015 A 10/11/2017. COMPROVANTE: CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO.	06	0,25	1,50
TOTAL DE PONTOS NA CONTAGEM DE TÍTULOS	-----	-----	10,00



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

- 6.9. Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, quando for o caso e em conformidade com o prescrito na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 6.10. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.11. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas rubricadas pelo próprio candidato (frente e verso), juntamente com os originais para serem conferidos no ato da entrega de títulos ou apenas cópias reprográficas autenticadas em cartório.
- 6.12. Os documentos em Língua estrangeira de cursos realizados, somente serão aceitos quando traduzidos para o português por tradutor juramentado e revalidados por Instituição Brasileira credenciada nos órgãos competentes.
- 6.13. Cada título será considerado uma única vez e não será computado aquele que for requisito para o provimento do cargo.
- 6.13.1. Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para o provimento no cargo a que concorre, conforme disposto no item 1.2., deste Edital. Assim sendo, no caso de entrega de títulos previstos no item 6.8. que possam ser configurados/considerados como requisito para o respectivo cargo, o candidato deverá entregar, também, comprovante do(s) requisito(s), sob pena de não ter os títulos pontuados.
- 6.14. Os documentos comprobatórios dos títulos serão aceitos com a data limite de entrega dos mesmos.
- 6.15. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 6.16. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do processo.
- 6.17. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração, conforme disposto neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROVAS ESCRITAS E DE TÍTULOS

- 7.1. As provas escritas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
 - 7.1.1. Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos na prova escrita, ficando os demais candidatos excluídos do concurso.
- 7.2. A nota da prova escrita será obtida através da multiplicação do número de acertos que o candidato obteve pelo valor unitário das questões, correspondendo a 2,5 (dois pontos e meio).
 - 7.2.1. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes às provas, independentemente da formulação de recursos.
 - 7.2.2. Alterado o gabarito oficial pela Comissão do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
 - 7.2.3. Na ocorrência do disposto nos subitens 7.2.1. e 7.2.2. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
 - 7.2.4. A prova de Títulos tem caráter classificatório, onde somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos que entregarem os documentos, conforme especificado no item 6.7. e subitens – DA PROVA DE TÍTULOS e que obtiverem a pontuação mínima de 50,00 (cinquenta) pontos na prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A nota final dos candidatos aprovados e classificados no Concurso, será o total de pontos obtidos, acrescida da pontuação dos eventuais títulos.
- 8.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.
- 8.3. Havendo alteração na Classificação Final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Na hipótese de igualdade na classificação parcial e final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - I. tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
 - II. obtiver maior nota na prova escrita na área de Conhecimentos Específicos.
- 9.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação dos editais conforme abaixo:



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

- 10.1.1. Dos termos do Edital de Abertura do Concurso Público e Anexos;
- 10.1.2. Do Edital de Deferimento / Indeferimento das Inscrições;
- 10.1.3. Dos Gabaritos Preliminares e Notas das Provas Escritas;
- 10.1.4. Da Classificação Final da Prova Escrita, adotados os critérios de desempate;
- 10.2. O recurso deverá ser interposto por petição, conforme modelo constante no Anexo II, acompanhado das razões, à Comissão Especial, que determinará o seu processamento, caso cabível, mediante análise e manifestação a propósito do arguido pela executora do certame. Dele deverão constar o nome do candidato, nº de inscrição, nº do documento de identidade, cargo pretendido e endereço para correspondência.
- 10.3. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Educação e Cultura, sita à Rua João Moreira da Silva, nº 115 – 1º andar, centro - Palmital/SP, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, será encaminhado à Comissão Especial do Concurso Público e executora do certame.
- 10.4. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.
- 10.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.
- 10.6. Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar nas referências bibliográficas quando específicas sobre a matéria abordada nos conteúdos programáticos para as provas escritas ou na ausência desta, poderá utilizar a literatura conceituada sobre o tema, procedendo de argumentação plausível.
- 10.7. Recursos não fundamentados conforme item 10.6. deste Edital ou extemporâneos não serão admitidos e serão indeferidos sem julgamento de mérito.
- 10.8. A Comissão Especial do Concurso Público constitui a última instância na esfera administrativa para conhecer os recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 10.9. O resultado do julgamento do recurso será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para entrada do pedido e será oficialmente publicado por afixação na Secretaria de Educação e Cultura situada à Rua João Moreira da Silva, n. 115 – 1º andar – Centro, e no site www.palmital.sp.gov.br.

11. DAS VAGAS E DE SUA ESCOLHA

- 11.1. Após a homologação do Concurso Público, a Prefeitura Municipal promoverá a escolha da vaga seguindo rigorosamente a ordem decrescente da classificação final.
- 11.2. O dia, local e horário da Sessão de Escolha de Vagas serão publicados pela Prefeitura Municipal, com o mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.
- 11.3. O candidato convocado que não comparecer a sessão de escolha ou dela desistir terá exaurido seu direito no Concurso Público.

12. DA NOMEAÇÃO

- 12.1. Caberá ao Prefeito Municipal de Palmital - SP a homologação deste Concurso Público.
- 12.2. A convocação para provimento de cargo obedecerá à ordem de classificação.
- 12.3. Para efeito de nomeação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do Concurso e comprovação da aptidão física e mental realizada por profissionais especialmente indicados para esse fim e apresentação dos documentos constantes no item 3.2. e outros que forem julgados necessários segundo as normas legais.
- 12.4. Os candidatos serão nomeados e tomarão posse nos termos da Legislação Municipal da Prefeitura Municipal de Palmital – SP e cominações pertinentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos conteúdos constantes do Anexo I deste edital.
- 13.3. A inexistência das afirmativas e / ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

- 13.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.
- 13.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso, a qualquer tempo.
- 13.6. A Comissão Especial do Concurso, nomeada através da Portaria nº 3.001/2017, de 29/09/2017, fiscalizará e supervisionará todas as etapas do Concurso Público 01/17 e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos e, após a manifestação da empresa executora do concurso.
- 13.7. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.
- 13.8. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.
- 13.9. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.
- 13.10. A Prefeitura Municipal de Palmital e a Empresa Exitus não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 13.11. A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento na Secretaria de Educação e Cultura de Palmital - SP, atestando exclusivamente a entrega.
- 13.12. Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.
- 13.13. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Palmital - SP.
- 13.14. Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Secretaria de Educação e Cultura de Palmital e serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, juntamente com a empresa executora do certame.
- 13.15. Os candidatos que recusarem a nomeação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.
- 13.16. O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 13.17. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem ou forem criadas no prazo de validade do concurso.
- 13.18. Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público e não se caracterizando qualquer óbice, os gabaritos de respostas serão incinerados e mantidos em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 13.19. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Palmital poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na prova.

Prefeitura Municipal de Palmital/SP, 11 de outubro de 2.017

JOSÉ ROBERTO RONQUI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

ANEXO I DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/17

01 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE – PROVAS ESCRITAS E DE TÍTULOS

I. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS ESCRITAS

As provas escritas são de caráter eliminatório e classificatório com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e somente uma correta, valendo 2,5 pontos (dois pontos e meio) cada, versarão sobre o Programa especificado no ANEXO I – Conteúdo Programático para as Provas Escritas, sendo:

A) CONHECIMENTOS BÁSICOS: 20 QUESTÕES	LÍNGUA PORTUGUESA - 10 (DEZ) QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		LEGISLAÇÃO - 10 (DEZ) QUESTÕES	2,5 PONTOS
B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 20 QUESTÕES	20 (VINTE) QUESTÕES	2,5 PONTOS	50,00 PONTOS
PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA: 0 (ZERO) ATÉ 100,00 (CEM)			

CONHECIMENTOS BÁSICOS: 20 (VINTE) QUESTÕES

LÍNGUA PORTUGUESA: 10 (dez) questões

Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário), linguagem verbal e não verbal, análise morfo- sintática e morfológica: orações e seus termos; coordenação e subordinação; acentuação; colocação pronominal e verbal; emprego de preposição; conjunção e sinonímia; Formação de Palavras, Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.

(Poderão ser utilizados para estudo quaisquer obras atualizadas do Ensino Médio sobre os conteúdos explicitados de Língua Portuguesa)

LEGISLAÇÃO: 10 (dez) questões

a) **Legislação Municipal:**

Lei Complementar n. 177 de 06/10/2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Palmital;

Lei Complementar n. 01 de 27/05/1993 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Palmital/SP;

Lei n. 2695 de 24/06/2015 – Plano Municipal de Educação.

b) **Legislação Federal:**

Constituição Da República Federativa Do Brasil - 1988 – atualizada - (artigos 5º, CAP III - Da Educação, da Cultura e do Desporto – Art. 205 a 216. In: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

LEI Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Artigos 1º a 6º; 15 a 18; 60 a 69) e alterações.

Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – com alterações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm.

Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 20 (VINTE) QUESTÕES

História da arte. Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Arte - educação. Psicologia da arte. Processo de criação. Percepção. Cor, disco cromático, espectro. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o mundo sonoro, o visual, o tátil. Aspectos formais da Arte: linha, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento, som, ruído, intensidade, timbre, altura, duração, ritmo, dinâmica. Integração através da arte. Artes Cênicas: história das artes cênicas; Papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Artes visuais e o multiculturalismo. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Cultura musical brasileira. Cultura local. Folclore do Brasil. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais.

E também os conteúdos pertencentes as seguintes referências bibliográficas:

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. Campinas, SP: Papyrus. (Coleção Papyrus educação)

BARBOSA, Ana Mae. (Org). Inquietações e mudanças no ensino da arte. São Paulo: Cortez, 2011.

_____, Ana Mae. Mudanças na Arte/Educação. Disponível em: <http://texsituras.files.wordpress.com/2010/04/anamae.pdf>



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

BOSI, Alfredo; Reflexões sobre a arte. São Paulo: Ática.

Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais - Volume 06 - Arte /Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC /SEF, 1997. 116 p. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/arte.pdf>

Currículo de Arte (p. 9/26 e p. 187/214) In: São Paulo. Secretaria da Educação. Currículo do Estado de São Paulo. Linguagens, códigos e suas tecnologias/ coordenação geral, Maria Inês Fini, coordenador de área, Nilson José Machado. – 1ª ed. Atual – São Paulo: SE, 2012.

DE LA TAILLE, Y., OLIVEIRA, M.K.; DANTAS, H. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992. Disponível em: <https://petpedufba.files.wordpress.com/2016/02/piaget-vygotsky-wallon-teorias-psicogeneticas-em-discussao-1.pdf>

GALVÃO, Izabel. Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995 – Educação e Conhecimento).

HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2011.

JÓFOLI, Zélia. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. In: Educação: Teorias e Práticas, ano 2, nº 2, Recife: Universidade Católica de Pernambuco, p. 191–208. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/7560/7560.PDF>

Martins, Mirian Celeste Ferreira Dias. Didática do ensino de arte: a Língua do Mundo: Poetizar, Fruir e Conhecer Arte. São Paulo: FTD, 1998.

MORAN, J. A aprendizagem de ser educador. Disponível em: http://www.eca.usp.br/prof/moran/site/textos/educacao_inovadora/aprend.pdf.

PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS-PEAD 2009/1. Disponível em: <https://www.passeidireto.com/arquivo/22676153/piaget-desenvolvimento-e-aprendizagem>.

ZABALA, Antoni. A Prática Educativa - Como ensinar. Porto Alegre: Artmed.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

ANEXO III **FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**

À
Comissão Especial do Concurso Público nº 01/17
Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público nº 01/17, venho apresentar a esta Comissão, cópia dos títulos rubricada frente e verso, em envelope individual, conforme item 6. e subitens do Edital, contendo os seguintes dados do lado externo do envelope:

01- NOME DO CANDIDATO: _____ RG.Nº _____

02- Nº DA INSCRIÇÃO: _____ 03- CARGO: PEB II - ARTE

04- PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS SOLICITADA PELO CANDIDATO: _____

05- ESPECIFICAR E ANEXAR CÓPIA RUBRICADA DO REQUISITO PARA O CARGO:

TÍTULOS	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
DOUTORADO (NA ÁREA A QUE CONCORRE) COMPROVANTE: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ATÉ 10/11/2017 ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	01	3,50	3,50
MESTRADO (NA ÁREA A QUE CONCORRE) COMPROVANTE: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ATÉ 10/11/2017 ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	01	2,50	2,50
PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 360 (TREZENTOS E SESSENTA HORAS) – (NA ÁREA A QUE CONCORRE) COMPROVANTE: CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ATÉ 10/11/2017 E RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	02	0,75	1,50
CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU EM DISCIPLINAS CONSTANTES DO CURRÍCULO EM DESENVOLVIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESDE QUE NÃO SE CONSTITUAM COMO REQUISITO PARA O CARGO. COMPROVANTE: CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ATÉ 10/11/2017 E RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	01	1,00	1,00
CURSO DE ATUALIZAÇÃO (NA ÁREA A QUE CONCORRE) - COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) HORAS, REALIZADO ENTRE 10/11/2015 A 10/11/2017. COMPROVANTE: CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO.	06	0,25	1,50
TOTAL DE PONTOS NA CONTAGEM DE TÍTULOS	-----	-----	10,00

Em anexo, cópia dos documentos RUBRICADOS.

DECLARAÇÃO:

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE OS TÍTULOS APRESENTADOS ESTÃO DE ACORDO COM A L.D.B. E DEMAIS NORMAS LEGAIS VIGENTES.

PALMITAL/SP, _____ DE _____ DE 2017.

Assinatura do candidato.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES - PROVA DE TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2017

PROVA DE TÍTULOS

Para fins de contagem de títulos, nos termos do Edital de Concurso Público n. 01/2017 da Prefeitura Municipal de Palmital/SP, entrego anexo os títulos abaixo relacionados.

DOCTORADO (NA ÁREA A QUE CONCORRE)

COMPROVANTE: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ATÉ 10/11/2017 ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.

Instituição (Abreviado)	Descrição resumida do título	Data Início	Data Conclusão
		__/__/__	__/__/__

MESTRADO (NA ÁREA A QUE CONCORRE)

COMPROVANTE: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ATÉ 10/11/2017 ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.

Instituição (Abreviado)	Descrição resumida do título	Data Início	Data Conclusão
		__/__/__	__/__/__

PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 360 (TREZENTOS E SESENTA HORAS) - (NA ÁREA A QUE CONCORRE) -

COMPROVANTE: CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ATÉ 10/11/2017 E RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.

	Instituição (Abreviado)	Descrição resumida do título	Data Início	Data Conclusão
1			__/__/__	__/__/__
2			__/__/__	__/__/__

CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU EM DISCIPLINAS CONSTANTES DO CURRÍCULO EM

DESENVOLVIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESDE QUE NÃO SE CONSTITUAM COMO REQUISITO PARA O CARGO. COMPROVANTE: CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ATÉ 10/11/2017 E RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.

Instituição (Abreviado)	Descrição resumida do título	Data Início	Data Conclusão
		__/__/__	__/__/__

CURSO DE ATUALIZAÇÃO (NA ÁREA A QUE CONCORRE) - COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) HORAS, REALIZADO ENTRE 10/11/2015 A

10/11/2017. COMPROVANTE: CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO.

	Instituição (Abreviado)	Descrição resumida do título	Data Início	Data Conclusão
1			__/__/__	__/__/__
2			__/__/__	__/__/__
3			__/__/__	__/__/__
4			__/__/__	__/__/__
5			__/__/__	__/__/__
6			__/__/__	__/__/__

PALMITAL/SP, _____ DE _____ DE 2017.

Assinatura do candidato.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

ANEXO IV
CRONOGRAMA DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

Evento	Data Prevista*
Publicação do Extrato do Edital do Concurso Público na imprensa escrita	12/10/2017
Início e término das inscrições	16 à 20/10/17
Aplicação das Provas Escritas	12/11/2017 – Período: Tarde
Aplicação da Prova de Títulos	A definir
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Escritas	13/11/2017
Período de Recursos dos Gabaritos Preliminares das Provas Escritas	até 16/11/17
Publicação dos Resultados da análise dos eventuais recursos referentes aos gabaritos preliminares das provas escritas	Em até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento dos recursos
Data Prevista para a Publicação do Edital de Resultados das Provas Escritas, Títulos e Classificação dos candidatos adotados os critérios de desempate.	24/11/2017
Período de Recursos dos Resultados das Provas Escritas, Títulos e Classificação dos candidatos adotados os critérios de desempate.	02 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital
Data Prevista para a Publicação dos Resultados da análise dos eventuais recursos referentes aos Resultados das Provas Escritas, títulos e classificação aplicados os critérios de desempate de notas	Em até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento do prazo para o recurso
Data Prevista para a divulgação do Edital de Resultados Finais e Classificação Final dos candidatos habilitados no Concurso Público após fase recursal.	Até 01/12/2017
Homologação do Concurso Público	Até 08/12/2017

*Este cronograma poderá sofrer eventuais alterações.